



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – HIS

ISABELLA FEQUES AMORIM

**Paz, justiça e liberdade:**

Resistência e estratégias de sobrevivência de presos comuns no estado do Rio de Janeiro (1964-1985).

Brasília

2020

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB

Isabella Feques Amorim

**Paz, justiça e liberdade:**

Resistência e estratégias de sobrevivência de presos comuns no estado do Rio de Janeiro (1964-1985).

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do grau licenciado em história, sob a orientação do Prof. Daniel Barbosa Andrade de Faria.

Brasília  
2020

*“O preso é alguém tão despojado, tão despossuído, que sua conquista do direito à voz soa como anúncio da inevitável desestabilização, do caos, da insegurança coletiva. Já é uma rebelião em si. No inconsciente de nossa sociedade, a vontade mais disseminada é a da aniquilação do marginal. A garantia de sua sobrevivência soa como uma dádiva, e sua busca de dignidade aparece como um luxo”*

*William da Silva.*

## RESUMO

As prisões e tudo aquilo relacionado ao cárcere consistem em uma parte da história que deve ser deixada no esquecimento, não sendo considerado algo digno da construção de memória. As formas de resistência de criminosos comuns são vistas como uma demonstração da desordem, da subversão da moralidade e da segurança. No regime militar existiram várias formas de resistência dentro dos estabelecimentos prisionais do Rio de Janeiro, porém aquelas que são lembradas são somente daqueles considerados honrados, os presos políticos, que ainda conservavam certa legitimidade. Porém, existe uma lacuna que não é representada: os presos comuns enquadrados na Lei de Segurança Nacional e suas articulações. Partindo da análise do contexto político autoritário, suas leis repressivas e da situação do sistema prisional carioca pretende-se demonstrar como que os presos comuns se relacionaram com os presos políticos e criaram estratégias de sobrevivência e resistência que fomentaram a formação de organizações clandestinas dentro das prisões do Estado.

**Palavras-chave:** Ditadura Militar, Presos políticos, Presos Comuns, Sistema Prisional, Organizações Criminosas.

## ABSTRACT

Prisons and everything related to incarceration consists of a part of history that must be left behind, not being considered something worthy of memory construction. The forms of resistance by common criminals are seen as a demonstration of disorder, the subversion of morality and security. In the military regime, there were several forms of resistance within the prison establishments in Rio de Janeiro, but those that are remembered are only those considered honorable, the political prisoners, who still retained some legitimacy. However, there is a gap that is not represented: ordinary prisoners framed by the National Security Law and its articulations. Based on the analysis of the authoritarian political context, its repressive laws and the situation of the prison system in Rio, it is intended to demonstrate how ordinary prisoners related to political prisoners and created survival and resistance strategies that fostered the formation of clandestine organizations within State prisons.

**Keywords:** Military Dictatorship, Political Prisoners, Common Prisoners, Criminal Organizations, Prison System.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 1 – Cárcere e memória .....</b>	<b>11</b>
1.1 Os esquecidos da história.....	11
<b>CAPÍTULO 2- Ditadura Militar e sistema prisional do estado do Rio de Janeiro .....</b>	<b>14</b>
2.1 Doutrinas de Segurança Nacional: consequências das leis repressivas no sistema carcerário.....	14
2.2 Presos políticos e João Baptista Figueiredo: manifesto as autoridades .....	18
<b>CAPÍTULO 3- Presos políticos e presos proletários .....</b>	<b>21</b>
3.1 Convivência e dinâmicas de poder na Ilha Grande .....	1
<b>CAPÍTULO 4- Organizações criminosas no cárcere .....</b>	<b>28</b>
4.1 De Fundão a Comando Vermelho: como surge a primeira facção criminosa no Brasil .....	28
4.2 Sistemas penais fragilizados: como nascem as organizações criminosas .....	33
<b>CONSIDERAÇOES FINAIS .....</b>	<b>37</b>
<b>FONTES.....</b>	<b>40</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>40</b>

## INTRODUÇÃO

As prisões se configuram como instituições totais, pensadas através de uma lógica de fechamento, estabelecendo-se uma organização burocrática dos grupos e indivíduos, que são constantemente supervisionados e vigiados, perdendo sua autonomia de ação (GOFFMAN, 1964). Depois dos asilos e dos manicômios, a prisão se torna objeto de uma história subterrânea, que conserva o lado mais sombrio da sociedade: a doença, a loucura e a delinquência (PERROT, 1988). Por se tratarem de ambientes considerados detestáveis e abrigarem sujeitos impopulares e malvistos, esses estabelecimentos e aqueles inseridos nele não fazem parte de uma construção de memória, pois se referem àquilo que se quer esconder.

A implementação do sistema prisional mundialmente iniciou-se com a construção de cadeias públicas, com o crescimento das cidades, da população e consequentemente da criminalidade. Isso resultou na elaboração de um sistema de prisões que fosse capaz de sustentar o número crescente de incursos e que pudesse controlar as situações de clandestinidade (PRÁ, 2004). Em um primeiro momento de sua configuração, pensava-se na prisão como uma forma de neutralizar a periculosidade daqueles que não se enquadravam nos padrões morais de comportamento da sociedade.

Durante o século XIX ocorre a ampliação dos códigos penais e dos delitos, neste momento o que se percebia era a fabricação de novos delinquentes (PERROT, 1988). O sistema prisional do Rio de Janeiro nos primeiros momentos da instauração da independência do país, contava com instalações e edifícios prisionais obsoletos e sem infraestrutura básica. Houve então a necessidade de elaborar diretrizes para a construção de novas unidades prisionais baseadas nos preceitos previstos na constituição de 1824, que dizia que as prisões deveriam ser adequadas, seguras e salubres e que não mais seriam permitidos métodos de tortura como açoites e espancamentos<sup>1</sup>, distanciando-se das dinâmicas coloniais, tudo pretendia ser baseado nos parâmetros de qualidade e operação dos sistemas prisionais de outros países considerados modelos.

Anteriormente, as prisões eram apenas um local de trânsito e passagem de delinquentes. A punição era feita através dos suplícios e da execução pública, de forma a parecer um espetáculo, porém esse tipo de pena cai em desuso a partir do século XIX. Com a reforma do sistema punitivo e o desenvolvimento das economias de castigo mais modernas a punição

---

<sup>1</sup> Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império. Parágrafos 19 e 21. Carta de Lei de 25 de março de 1824. BRASIL. Constituição Política do Império do Império do Brazil. Rio de Janeiro, 1824.

passou a ser mais pudica, com o intuito de privar o direito a liberdade e punir a alma, e não mais o corpo do condenado. A prisão teria então um caráter essencialmente corretivo e visando o controle do indivíduo (FOCAULT, 1987).

Esse tipo de punição da alma pode até ser pensado como uma forma de punir e não causar danos mentais e físicos ao indivíduo encarcerado, porém a realidade em que muitos sistemas prisionais estão inseridos parece longe dessa noção de reeducar e reintegrar o criminoso a sociedade. O que ocorre então é uma culpabilização e uma incriminação de certos corpos, que são vistos como amorais, antissociais e que precisam ser punidos e afastados da convivência social.

Essa incriminação coloca o sujeito criminalizado como um ser não igualitário. A motivação de seus crimes é vista como egoísta e a prática criminal faz com que esse indivíduo seja percebido como alguém que merece ser encarcerado, para que sua periculosidade seja anulada pela privação da liberdade. A noção de que esse sujeito precisa se ressocializar evidencia que ele não se adequa a sociedade e precisa de uma intervenção e reabilitação para que se torne adequado a participação no meio social (MISSE, 2010).

A situação das prisões no Brasil não se modificou muito com a proclamação da república e com a modernização de parâmetros de aprisionamento, as antigas instalações apenas passaram por novas obras para ampliação do número de celas e seus nomes foram modificados. A punição nessas prisões era muito mais que apenas a privação de liberdade, existiam diversas formas de violação de direitos humanos básicos, bem com uma péssima condição de aprisionamento.

Durante a Ditadura Militar no Brasil houveram diversas leis e formas de repressão baseadas nas Doutrinas de Segurança Nacional, levando milhares de pessoas aos presídios do Estado ou mesmo para quartéis militares, onde sofreram torturas, maus tratos e foram vítimas de assassinatos. Intelectuais, militares, membros da igreja católica, estudantes, participantes de movimentos sindicais, organizações de bairros e demais militantes políticos foram presos e inseridos na dura realidade do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, passando a conviver com criminosos comuns nas prisões que mal sustentavam o número de incursos. A Lei de Segurança Nacional foi a principal responsável por promover essa relação entre revolucionários e criminosos. Essa estratégia de colocar opositores como delinquentes comuns era essencial para encobrir o caráter repressivo do governo.

Na construção da memória sobre o regime militar os presos políticos são representados como aqueles que resistiram ativamente ao sistema ditatorial. Porém essa construção de uma memória oficializada pressupõe o silenciamento e o esquecimento de grupos específicos (FERRAZ, et al, 2018). Os movimentos negros, periféricos e de demais grupos minoritários,

fizeram parte de outros tipos de articulação política. Foram igualmente perseguidos e alvo das torturas e desaparecimentos, mas não são lembrados da mesma forma que a luta armada e os movimentos estudantis.

Uma das formas de resistência nesse contexto e que passou por processos de silenciamento e subversão da verdade foi a articulação de presos comuns em prol da melhora da condição de encarceramento e garantia da dignidade e dos direitos humanos. Através de uma maior coesão entre a massa carcerária e a criação de estratégias de sobrevivência, esses indivíduos acabaram por originar o que se conhece hoje como “facção criminosa”, porém existem diversas teorias sobre os motivos da criação desse tipo de grupo.

O que se procura demonstrar nesse trabalho é o efeito que a ambiguidade da Lei de Segurança Nacional teve no sistema prisional do Rio de Janeiro, encarcerando criminosos e revolucionários, dando espaço para uma relação conflituosa de disputas de poder e territorialidade. Através da análise da relação entre os dois tipos de presos, bem como o silenciamento presos comuns e suas articulações, pode-se compreender como que se estabeleceu uma organização clandestina com o objetivo de obtenção de um maior domínio, coesão e segurança mútua, grupo esse que foi criado à sombra da luta pelo reconhecimento do caráter político de algumas prisões e da luta pela anistia.

No primeiro capítulo, será feita uma reflexão sobre a construção da memória e os locais de disputas e a hierarquização de sujeitos e grupos considerados dignos de memória. No segundo capítulo, será demonstrado como que o regime militar e suas leis repressivas ocasionaram em um aumento no número de pessoas encarceradas em um sistema prisional completamente defasado e despreparado. O entendimento das Doutrinas de Segurança e da Lei de Segurança Nacional servirá para perceber como que presos comuns foram postos na mesma condição que os presos políticos, sem diferenciação evidente na natureza do delito (FARIA, 2005).

A terceira parte do trabalho vem refletir sobre a relação entre os presos e como isso levou a modificação das relações e dinâmicas de sobrevivência dentro do Instituto Penal Cândido Mendes e demais presídios do Estado, causando maior heterogeneidade e instabilidade na massa carcerária. A questão da anistia e da isonomia se faz importante para elucidar a tensão causada pelas transferências e solturas dos presos políticos e como isso favoreceu uma maior organização dos presos comuns da Lei de Segurança Nacional e a criação do “Fundão”, que posteriormente seria chamado de Comando ou Falange Vermelha.

O último capítulo desse trabalho analisa a história do Comando Vermelho e como essa organização foi criada, quais os motivos para a sua criação e como ela se estruturou a ponto de

se expandir para fora dos muros dos estabelecimentos prisionais. Existe a tese de que a primeira organização criminosa do país tenha sido fortemente influenciada por ideais de esquerda e táticas de ação de guerrilha (FARIA, 2005), porém diversas situações favorecem o surgimento desses grupos clandestinos, que não necessariamente tenham a influência de presos políticos. O trabalho se encerra com a desconstrução desse mito de criação do Comando Vermelho e os motivos que levam as organizações criminosas a se desenvolverem dentro do sistema penitenciário.

## CAPÍTULO 1 – Cárcere e Memória

### 1.1 Presos e prisões, os esquecidos da história

A construção da memória depende de uma série de preferências e hierarquias pré-estabelecidas em uma determinada sociedade. É digno de ser lembrado aquilo que contribui para a construção de uma identidade nacional, de uma memória coletiva, oficial. São lembrados os grandes feitos e grandes acontecimentos, bem como os seus atores e figuras de destaque, porém, para que um destes possa ser evidenciado deve haver algum tipo de seleitividade e ocultamento. O esquecimento funciona como uma forma de abafar as características mais odiosas de uma sociedade, consideradas violentas, vergonhosas, não dignas, traumatizantes. Para aqueles à margem, os indivíduos colonizados, criminalizados e explorados, a história revela um local de subalternidade.

A história oral aparece como uma das ferramentas utilizadas para romper com o silenciamento e subalternidade de alguns grupos, privilegiando uma análise mais social, dos excluídos, marginalizados, minorias e das memórias subterrâneas. Memória essa, que se opõe à construção oficial e tradicionalista (POLLAK, 1989). Ainda assim, ao se tratar de grupos subalternizados, existe uma grande dificuldade de encontrar materiais de pesquisa, por exemplo, ao se pesquisar sobre a história de uma cidade irregular, como favelas e periferias, não se encontra documentação ou dados concretos, pois não é um lugar acessado pelas instituições estatais, então está fora de documentações oficiais, dos arquivos públicos.

Na questão dos presos e do cárcere, o historiador encontra um terreno dificultado, uma vez que existem fontes criminais abundantes, porém assimétricas, arquivos escassos. O que se documentava mais tinha a ver com os processos e delitos do que sobre o testemunho dos presos. Ao elaborar uma narrativa, percebe-se então um véu de ocultamento, de silenciamento, onde o discurso do encarcerado está ausente, um silêncio imposto (PERROT, 1988).

Para se escolher testemunhas da construção de uma memória é necessário que sejam confiáveis, sejam sóbrias, para que o silencio seja subvertido (POLLAK, 1989). Os presos, delinquentes e criminosos não se enquadram neste ideal de testemunha. São vistos como imorais, mentirosos e golpistas, a parte desviante da sociedade, sem desejo de promover uma mudança coletiva, aqueles que pensam apenas em seus objetivos egoístas. São, portanto,

considerados indivíduos impopulares, apolíticos. Partes de uma memória clandestina e proibida.

O sujeito criminal não é voltado para o bem comum, não é visto como revolucionário nem igualitário e usualmente comete delitos como um modo de obter êxito para si ou para um grupo criminoso. A motivação de seus crimes é vista como egoísta e a prática criminal faz com que esse indivíduo seja percebido como alguém que merece ser encarcerado, para que sua periculosidade seja anulada pela privação da liberdade. A noção de que esse sujeito precisa se ressocializar, evidencia que ele não se adequa a sociedade e precisa de uma intervenção e reabilitação para que se torne adequado a participação no meio social (MISSE, 2010).

Os presos que são dignos e considerados confiáveis de fazer parte de alguma narrativa ou de dar seu testemunho são aqueles presos “honrados”, políticos, militares, por vezes operários (PERROT, 1988). Os presos políticos da Ditadura Militar brasileira fazem parte dessa parcela de testemunho confiável, suas reivindicações não são vistas como uma subversão à punição merecida. Mesmo dentro de um contexto de autoritarismo e supressão de direitos, foram de certa forma ouvidos, tiveram sua visibilidade, haviam pessoas e grupos que lutavam por sua libertação do cárcere e pelo reconhecimento do caráter político de suas prisões. Existia uma certa legitimidade em suas ações por se tratarem de aspectos políticos e também de indivíduos de classes mais privilegiadas e, portanto, mais confiáveis.

Isso se percebe pelo fato de existirem diversos documentos preservados sobre as reivindicações de presos políticos no cárcere, pois estes se configuraram como testemunhos de pessoas “honráveis” e não de delinquentes comuns, sobre os quais quase não se encontram documentos que revelam suas tentativas de manifestação.

Parte dos documentos oficiais dos estabelecimentos prisionais são perdidos com sua implosão, demolição ou mesmo por falta de infraestrutura. Os documentos referentes a presos podem ser encontrados em arquivos públicos, familiares ou privados, porém são relativos a presos políticos. Cartas de presos comuns são muito difíceis de serem encontradas, isso por que não existe um interesse dos órgãos públicos de mantê-las, e também pelo fato de que a escrita nas prisões é um ato difícil de ser praticado, sendo até proibida em alguns casos, o que torna esse tipo de testemunho muito raro (SUSSEKIND, 2014).

As prisões, tão detestáveis, causam desvalorização do local onde estão inseridas, por isso as mais novas são construídas longe dos centros urbanos e das grandes cidades. Como esses edifícios não têm valor histórico, são implodidos, como se quisesse esquecer as memórias de marginalidade e violência, as reações ao seu passado são de desprezo e desinteresse (SUSSEKIND, 2014).

Anteriormente a Ilha Grande era um local utilizado como porto para o comércio ilegal de produtos. Durante o governo imperial foi construído um lazareto em razão do surto de cólera, um local para a quarentena que mantivesse os doentes afastados dos centros urbanos, também serviria para receber embarcações com pessoas contaminadas. Esse tipo de atividade se encerrou em 1920 dando ao lugar uma nova função, a de exílio de criminosos e delinquentes perigosos (SUSSEKIND, 2014).

As colônias correcionais foram sendo construídas e ampliadas ao longo do tempo e eram locais que abrigavam não só criminosos detestáveis, mas também presos políticos e opositores do governo de 1930. O Instituto Penal Cândido Mendes, anteriormente chamado de Colônia Correcional Dois Rios, abrigou presos políticos e comuns durante várias décadas. Era comumente conhecido como um dos piores estabelecimentos prisionais de todo o estado do Rio de Janeiro, sendo um local de péssimas lembranças, como torturas, mortes e maus tratos, parecia mais um campo de concentração que um presídio. Para tentar dar um novo significado à Ilha Grande, muito influenciado pela especulação do mercado turístico, o presídio foi desativado, o que culminou em sua implosão em 1994 a mando de Leonel Brizola, então governador do Estado (GOMES, 2001).

Processos como esses não ocorreram somente com o presídio da Ilha Grande, que passava por um processo de mudança para se tornar um local turístico. O complexo Frei Caneca, o presídio mais antigo do estado do Rio de Janeiro, foi quase totalmente implodido para dar local à construção de um conjunto habitacional.

A Casa de Detenção de São Paulo, o antigo Carandiru, foi palco de um dos piores massacres ocorridos em prisões do país, onde 111 detentos foram mortos nas ações de repressão de uma rebelião. Seu processo de desativação culminou em sua implosão. Hoje abriga o Parque da Juventude Dom Evaristo Arns, um local de recreação e contemplação, onde ainda é possível ver resquícios daquela unidade prisional marcada pela violência, chacina e violação dos direitos humanos, fatos estes que nunca foram esquecidos com a implosão do edifício, apesar dos esforços de ressignificação do local<sup>2</sup>.

O mesmo processo ocorreu com os prédios do DOI/CODI e do DOPS, que se encontram abandonados e em um estado de decomposição, como se esse abandono causasse o esquecimento de todos os aspectos autoritários e repressivos que aqueles estabelecimentos representavam. Existe uma tentativa de ressignificação do local, mas não da forma que ocorreu

---

<sup>2</sup> “História do Carandiru”. Disponível em: <<https://acessajuventude.webnode.com.br/historia-do-carandiru/>>. Acesso em 10 de dez de 2020.

com o Carandiru, e sim através da construção de um memorial para as pessoas que resistiram e passaram por aqueles locais (FERRAZ, et al, 2018).

A condução de uma política de preservação da memória da Ditadura Militar foi ajustada a uma política de conciliação. Esse processo de negociação de uma memória oficial regulada pelo Estado leva a uma seleção do que deve ser lembrado e o que deve ser esquecido, o problema é que essa conciliação pressupõe o esquecimento e silenciamento. Essa memória patrimonializada produz modos de coerção e anulação de um tipo específico de memória coletiva (FERRAZ, et al, 2018).

Movimentos negros, de associação de moradores de favelas, bem como a comunidade LGBTQI+ e os indígenas, foram alvos da repressão do Estado. Nas listas de desaparecimento não contam com a presença de campões, indígenas, gays, crianças, negros e demais grupos subalternizados, continuando anonimamente desaparecidos desde 1964 até os dias de hoje (FERRAZ, et al, 2018). O cemitério de Perus pode ser colocado como um exemplo disso, foram identificados corpos de presos políticos do regime, porém diversas ossadas continuaram sem identificação, supõe-se que sejam de pessoas vítimas da violência que foram enterrados como indigentes, possivelmente essas pessoas eram de classes menos favorecidas que acabaram sendo vitimadas pelas forças militares ou policiais.

Os presos comuns enquadrados na Lei de Segurança Nacional não aparecem como sujeitos que se organizaram em torno de algo político, talvez, alguns deles não se interessaram em integrar a luta contra o governo autoritário pois já tinham de lidar com a desigualdade e as dificuldades do encarceramento, focando suas estratégias e meios para sobreviver diante daquela realidade. Ainda assim, suas reivindicações e estratégias de sobrevivência também eram urgentes e significativas.

## **CAPÍTULO 2 – DITADURA MILITAR E SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **2.1      Doutrinas de Segurança Nacional: consequências das leis repressivas no sistema carcerário.**

Logo após a Segunda Guerra Mundial a preocupação geral das nações mais desenvolvidas do mundo era a criação de estratégias de manutenção da paz mundial. A Organização das Nações Unidas – ONU é criada em 1945, juntamente com o seu Conselho de Segurança, tendo

papel decisivo na concretização de firmar acordos e planos de segurança internacional, traçando também regras para intervenções militares e missões políticas. Um dos reflexos desse sistema de segurança no Brasil foi a criação da Escola Superior de Guerra – ESG em 1949, através da Lei nº 785, de 20 de agosto, que foi uma das responsáveis pela elaboração das Doutrinas de Segurança Nacional.

Anteriormente ao golpe de 1964, o que se mantinha era a versão do Estado Novo da Lei de Segurança Nacional, nº 1802 de 1953, que definia especificamente os crimes contra a ordem política e social. Os crimes eram julgados em varas criminais e a Justiça Militar poderia apenas interferir no processo quando houvesse alguma ligação com questões de segurança externa do país (ARQUIDIOCESE, 1985). O entendimento dessa lei é fundamental para entendermos a relação dos presos políticos detidos a partir de 1969 e os presos comuns detidos sob a mesma lei e julgados em fóruns militares (FARIA, 2005).

O governo de João Goulart foi marcado por um período de instabilidade política e agitação social. Além de políticas de reformas de base, houve um aumento significativo de lutas populares, caracterizadas pela criação de uma central sindical mais organizada, bem como movimentos estudantis e ligas camponesas. Isso tudo se configurava em uma ameaça à segurança nacional supostamente baseada na ideologia comunista, trazendo a necessidade de uma reformulação na lei vigente. Uma agitação golpista por parte dos conservadores passa a se estruturar, se baseando também contra a nova frente nacionalista que ameaçava os interesses estrangeiros (COIMBRA, 2000).

O sequestro do diplomata norte americano Charles Burke Elbrick, criou mais uma justificativa para que se pudesse alterar a lei novamente, para enrijecer ainda mais as penas numa escala desproporcional, chegando muitas vezes a 30 anos de reclusão por um único crime. Passou-se a considerar também prisão perpétua se tais crimes levassem a paralizações de mais de 30 dias, causassem hostilidades com países estrangeiros, ou risco a vida de chefes de governo estrangeiros e demais delitos graves. A pena de morte seria aplicada se algum desses crimes, como sequestro, sabotagem ou terrorismo, ocasionasse alguma morte.

A partir do Ato Institucional nº 2 a Justiça Militar passou a ter competência para processar e julgar civis e demais envolvidos na prática de crimes contra a segurança pública. O decreto de lei nº 314 de 1967 veio para reiterar essa competência, além de endurecer as penas previstas anteriormente. Novos decretos em 1969, aprofundaram a arbitrariedade dos julgamentos, neles foram criadas ferramentas para extinguir o habeas corpus, declarar prisão preventiva e autorizar um prazo de incomunicabilidade de 10 dias para o detido (ARQUIDIOCESE, 1985).

Muitas pessoas eram presas antes que se abrissem os inquéritos, numa tentativa de fazer com que o acusado se auto incriminasse mediante intimidação. Os processos não registravam informações necessárias para o processo de defesa, bem como os responsáveis pela prisão e as circunstâncias envolvidas. Além disso, os processos corriam de forma muito mais prolongada do que o previsto, quase todos os processos analisados pela Arquidiocese de São Paulo demoraram mais que o dobro estipulado em lei (ARQUIDIOCESE, 1985). Por conta disso, os familiares muitas vezes ficavam sem saber quanto tempo o preso estava nas mãos do Estado, pois ficavam nos quartéis e órgãos militares por muito tempo, até serem transferidos para os presídios da Superintendência do Sistema Penal – SUSIPE (FARIA, 2005).

O Serviço Nacional de Informações funcionou como uma forma de organizar e operar informações, suas funções e prerrogativas se tornaram mais expressivas a partir do governo Médici (COIMBRA, 2000). Integrante da corrente “linha-dura”, seu governo foi marcado por diversas prisões, torturas e atos de violação dos direitos, sob um falso aspecto progressista. Por traz disso, o “milagre econômico” não beneficiava a sociedade de forma a ocasionar a diminuição da desigualdade social, havia o crescimento das periferias e favelas em todo o Estado, a criminalidade se expandiu e diversificou durante esse período.

O sistema prisional disponível na época mal conseguia comportar o número de incursos, a chegada de presos políticos apenas agravava ainda mais as condições de funcionamento dos estabelecimentos. O Instituto Penal Cândido Mendes era uma das piores e mais pobres unidades prisionais do Rio de Janeiro, com capacidade para cerca de 540 presos abrigada mais de 1.200 nos anos 1970 (SANTOS, 2007). Com a crescente necessidade de novos cubículos, tendo em vista a superlotação, várias prisões foram construídas, como o Presídio Evaristo de Moraes em 1962, Instituto Penal Romeiro Neto em 1966, a Penitenciária Moniz Sodré em 1971 e o Presídio Ary Franco em 1975.

Um documento do Ministério do Exterior da Itália mostrou que o número de pessoas presas nos primeiros momentos do golpe de 1964 pode ser muito maior do que se imaginava. O número estimado anteriormente era de 5 mil, mencionado na Comissão da Verdade. Porém pelo que se relata no ofício, esse número pode ser de 20 mil pessoas. Como o número de pessoas presas foi escondido, torna-se difícil estimar com precisão os dados corretos<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> CESAR, Janaina et. al. “Documento inédito mostra que número de presos nos primeiros dias do golpe militar de 64 pode ser quatro vezes maior”. Disponível em: <<https://theintercept.com/2019/03/30/documento-inedito-mostra-que-numero-de-presos-nos-primeiros-dias-do-golpe-militar-de-64-pode-ser-quatro-vezes-maior/>>. Acesso em 19 de nov. de 2020.

Os dados mais concretos que se tem são do número de pessoas presas em estabelecimentos do Estado administrados pelo SUSIPE, excluindo-se aqueles confinados nos quartéis e sedes de ministérios militares. O número de presos no estado da Guanabara e no Rio de Janeiro por classes de idade no ano de 1972 era de 6.969 pessoas, aumentando 9,6% no ano de 1973, 12% em 1975 e 18,2% em 1976<sup>4</sup>. Um relatório<sup>5</sup> lançando ainda sob a gestão da SUSIPE, mostra que a maioria dos internos do sistema penitenciário no Estado da Guanabara haviam sido condenados por assaltos, incluindo-se assalto a banco, roubo e pequenos furtos e homicídios, a tendência de crescimento só desacelerou um pouco em 1977 e 1978.

Aqueles enquadrados na Lei de Segurança Nacional, geralmente assaltantes de banco, eram levados para o DOI/CODI, para serem submetidos a uma “interrogação preliminar”<sup>6</sup>, quando comprovado que não eram integrantes de nenhum tipo de organização política de oposição, eram levados para os presídios para cumprir, ou aguardar pela determinação da pena. Outros locais usados como interrogatório de presos comuns e políticos eram o Departamento de Ordem Política e Social – DOPS, o Centro de Informações do Exército – CIE e demais sedes militares.

Por não haver nenhuma diferenciação evidente sobre o que seria crime político e crime comum, muitas pessoas foram presas por praticar atos descritos na legislação sem que tivessem qualquer tipo de envolvimento com grupos de ação política (FARIA, 2005). Com isso, pessoas que viviam da criminalidade em atividades ilícitas, como roubo de bancos, foram condenadas com base na Lei de Segurança Nacional, sob penas arbitrárias e cumpridas nos presídios do Estado, sendo mais comum serem levados para a Ilha Grande ou para alguma parte do Complexo Frei Caneca<sup>7</sup>.

Para os presos comuns julgados em Auditorias Militares a situação era um pouco mais sensível, pois eram severamente condenados. Sem apoio da família e sem noção da gravidade de sua situação, muitos deles não tinham recursos para recorrer das sentenças e muito menos para a contratação de advogados. Também não contavam com o apoio de pessoas articuladas nas esferas de poder estatais para interceder e lutar por eles. Para os presos políticos ainda

<sup>4</sup> Referencias retiradas quadro 12 do livro de Edmundo Campos Coelho, mostra os números de pessoas detidas dos anos 1972 a 1980 no antigo Estado da Guanabara. Os valores registrados no ano de 1975 compreendem apenas o período de janeiro a junho do mesmo ano. (COELHO, 1987).

<sup>5</sup> JORNAL DO BRASIL, 1972.

<sup>6</sup> Interrogação preliminar era feita quando o detido era coagido a responder um questionário impresso contendo denúncias, simulando um interrogatório. No caso de relutância ao responder as questões, para se auto incriminar, o detido poderia ser submetido a tortura (ARQUIDIOCESE, 1985).

<sup>7</sup> Localizado na rua Frei Caneca esse complexo de prisões era anteriormente chamado de Casa de Correção da Corte (1850), passou por diversas reformas para comportar mais incursos com as reformas do Código Penal e com a proclamação da República. Era composto por um hospital e um anexo psiquiátrico bem como as penitenciárias Professor Lemos de Brito e Milton Dias Moreira.

existia algum tipo de acesso a esse tipo de ajuda jurídica, também tinham o apoio dos movimentos de anistia e de luta contra a Ditadura Militar.

## **2.2 Presos políticos e João Baptista Figueiredo: manifesto às autoridades**

Aqueles levados para cumprir pena no Instituto Penal Cândido Mendes, tinham de lidar com o distanciamento social e geográfico da prisão, que favorecia atos de tortura, assassinatos e desaparecimentos. A brutalidade que ocorria com os presos políticos e comuns era algo que fazia a prisão ter fama de “presídio castigo”, sendo chamada de “caldeirão do diabo”. As visitas eram feitas apenas duas vezes por mês, sendo uma viagem muito dispendiosa e exaustiva para as famílias. O acesso a advogados e pessoas que pudessem auxiliar os presos no processo judicial também era dificultado, o que os deixava com pouco ou nenhum contato no mundo exterior.

No dia 5 de maio de 1975, 33 dos presos políticos que cumpriam pena na Ilha Grande enviaram um manifesto para os deputados federais representantes do estado do Rio de Janeiro no Congresso Nacional. Em seu conteúdo, os presos enfatizaram o caráter político de suas detenções, pois eram tratados da mesma forma que os demais criminosos comuns, sem nenhuma diferenciação pela natureza do delito. A saída da penitenciária e a transferência para um presídio político no continente era essencial para a luta e afirmação dos seus direitos.

O objetivo dos presos políticos era fazer o documento chegar nas mãos dos responsáveis pelo encarceramento e que através da carta pudessem denunciar maus tratos, precariedade do cárcere e violação dos direitos humanos. As formas dos presos políticos de se organizarem e desafiarem a administração prisional eram feitas através do contrabando de cartas, abaixo assinados e greves de fome.

Em 1972, no presídio Tiradentes, Casa de Detenção e Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, houveram diversas manifestações dos presos políticos assim como na Ilha Grande, fizeram cartas que contavam com as assinaturas dos integrantes do coletivo se queixando das condições existentes nestas prisões<sup>8</sup>. Os problemas não eram muito diferentes da situação em que se encontravam os estabelecimentos prisionais do Rio de Janeiro e do estado da Guanabara,

---

<sup>8</sup> JOZINO, Josmar et. al. “O sistema prisional dos anos 70, o de 2018 e a certeza de que nada mudou”. Disponível em :< <https://ponte.org/o-sistema-prisional-dos-anos-70-o-de-2018-e-a-certeza-de-que-nada-mudou/>>. Acesso em: 07 de set. de 2020.

o que demonstra que presídios de vários Estados do país estavam em situações precárias de infraestrutura.

Dentre as situações de precariedade no Instituto Penal Cândido Mendes relatadas na carta está a falta d'água, entupimento dos esgotos e instalações obsoletas. Não existia fornecimento de material de higiene e limpeza, nem de uma alimentação que suprisse as necessidades nutricionais básicas. Havia apenas um médico para mil internos, impossibilitando assistência a grande parte dos presos, os profissionais da saúde não possuíam instrumentos e instalações adequadas para o atendimento médico.

Os presos políticos já haviam mandado cartas ao Ministro da Justiça e em março de 1975, enviaram suas denúncias e reivindicações aos deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Diante de tantas tentativas de chamar atenção das autoridades, o diretor do Departamento de Sistema Penal - DESIPE entra em contato com os presos, no dia 4 de abril o jornal “O Estado de São Paulo” publica a declaração do diretor pedindo a transferência deles, mesmo assim ele não deu um prazo para que essas transferências ocorressem. Depois disso, mais nove presos chegaram a Ilha Grande.

Jefferson Cardim de Alencar Osório foi um militar do Exército Brasileiro e ativista político, transferido para o presídio da Ilha Grande em 1974, juntamente com outros oito presos, permanecendo naquele lugar por cerca de um ano e meio, até que foi removido em maio de 1975, após uma greve de fome realizada no presídio<sup>9</sup>. Segundo relato, Jefferson chegou na prisão sofrendo de disritmia e apoplexia, fazendo com que fossem necessários cuidados constantes, o fato de estar encarcerado caracterizava um atentado contra sua vida. Para os presos políticos “a permanência naquela prisão significava a perspectiva de um aniquilamento lento, ou então, uma saída mais rápida, configurada em seu massacre”.

Diante da visibilidade da carta, João Baptista Figueiredo, então chefe do Serviço Nacional de Informações, se encarrega de dar uma resposta às acusações e faz isso de forma intimidadora. Começa se perguntando o porquê de se denominarem presos políticos se eram criminosos e terroristas como os demais, diz que o duro aprendizado citado pelos presos políticos na carta combinava com o “aprendizado fácil de roubar, matar e sequestrar”. Nega as torturas e arbitrariedades e menciona que se houvessem negligências seriam em certa parte elogiáveis, se tratando então de uma punição “justa” em seu ponto de vista. As denúncias apresentadas pelos detentos, em seu entendimento, não condiziam com a verdade, além disso os presos deveriam

---

<sup>9</sup> ABREU, Alzira Alves de et al. **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930**. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. In: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/osorio-jefferson-cardim-de-alencar>> Acesso em: 28 de jul. de 2020.

ter pensado no risco as suas vidas quando cometaram os seus crimes e também em seus familiares, já que não queriam que eles enfrentassem grandes dificuldades para visita-los.

Sobre a falta de água no estabelecimento, explica que não ocorria com frequência e que este era um problema que não afetava apenas os presos e sim parte da população em liberdade, alegando que em 1973 toda a área do posto seis de Copacabana ficou sem água por um determinado período e que isso era um acontecimento comum nas cidades. Em sua lógica, se realmente havia falta de insumos básicos necessários à sobrevivência, como alimentação precária e falta de água, eles não estariam vivos ou em condições de exigir algo.

No último parágrafo da carta enviada, os presos políticos anunciam o início de uma greve de fome que só se encerraria no momento em que se realizassem as transferências necessárias para a cidade do Rio de Janeiro, em um local onde fossem garantidos os direitos fundamentais e que fosse respeitada a dignidade dos “PRESOS POLÍTICOS”. Tal afirmação faz com que Figueiredo se incomodasse com as duas últimas palavras escritas em caixa alta:

“Deveriam dizer: respeitada nossa dignidade de seres humanos! Primeiro, porque não são todos presos políticos; segundo, por que a dignidade é devida também aos presos comuns. Em alguns casos até mais devida” (FIGUEIREDO, 1975).

A negação, ou mesmo a deslegitimização da existência de presos políticos demonstrava uma necessidade do Estado em silenciar e esconder o caráter autoritário de suas detenções. Escondia-se esses indivíduos e os colocavam como malfeiteiros e marginais para confundir a sociedade, pois aceitar a existência deles, era assumir a existência de um Estado de exceção, onde havia privação dos direitos e da liberdade política. Esse método de silenciamento era usado para fazer parecer que ainda existia plena liberdade de expressão e para exibir uma falsa imagem de democracia e ordem política, onde somente existiam criminosos como quaisquer outros, assaltantes de banco, sequestradores, homicidas e ladrões.

A fala dos presos políticos também demonstrava uma necessidade e urgência em se separarem e se diferenciarem dos demais presos da Ilha Grande, pois tratavam-se de criminosos comuns cuja mentalidade, origem, instrução e motivação eram completamente diferentes. Existia uma relação de difícil convivência e pouca aproximação entre os presos políticos e os demais. Um esforço de transformar essa massa carcerária em algo coeso, com o objetivo de exigir melhores condições para o aprisionamento não era a estratégia principal das manifestações, o que queriam era que fossem transferidos para outro estabelecimento onde poderiam se sentir mais seguros, além de também denunciar o caráter político de suas prisões.

Em dezembro de 1979 os presos relataram sobre os espancamentos e condições das unidades. Depois de três dias de silêncio o diretor do DESIPE<sup>10</sup>, Francisco Massá Filho informou através de notas oficiais<sup>11</sup> que não aceitaria nenhum tipo de violência praticada contra os internos, solicitando à Secretaria de Justiça a abertura de uma sindicância para averiguação dos fatos. Sobre as transferências que haviam sido paralisadas, disse que elas aconteceriam até o início do ano seguinte e que estas ocorreriam dentro da conformidade da lei, levando em conta a superlotação do sistema através de preenchimento das vacâncias nos cubículos e nas novas unidades que estavam sendo recuperadas ou construídas, como no caso do Complexo Penitenciário de Bangu.

## CAPÍTULO 3 - PRESOS POLÍTICOS E PRESOS PROLETÁRIOS

### 3.1 Convivência e dinâmicas de poder na Ilha Grande

O presídio da Ilha Grande foi um lugar onde presos comuns e presos políticos conviveram por muito tempo em diferentes contextos. Segundo Cátia Faria (2005), houve três ondas de presos políticos na Ilha Grande, a primeira seria a do Estado Novo, onde eles tiveram considerável aproximação dos presos comuns, através da tentativa de alfabetizar a massa carcerária. A segunda onda foi daqueles que foram presos logo após o golpe de 1964, entre eles e a massa carcerária houve certo isolamento por conta de diferenças de classe e instrução, mas ainda existiram demonstrações de solidariedade e certa aproximação. A terceira geração, de 1969, era composta por pessoas de classes mais altas, universitários e intelectuais que vinham de uma realidade completamente diferente à dos presos comuns, havia desconfiança e medo e a necessidade de diferenciação.

Segundo William (2001), os presos políticos que mais se interessaram em se integrar à massa carcerária na Ilha Grande foram os da Aliança Nacional Libertadora - ANL na década de 30:

Presos comuns têm, no mundo inteiro, certa tradição de adesão a movimentos revolucionários. Aqui no Brasil, por exemplo, a massa carcerária extraiu muitas lições

---

<sup>10</sup> Anteriormente as responsabilidades dos estabelecimentos prisionais do Estado estavam sob tutela do SUSIPE, porém em 1972 quem passa a administrar a unidades é o Departamento de Sistema Penal – DESIPE.

<sup>11</sup> JORNAL DO BRASIL, 1978.

do contato havido na década de 1930 com os membros da Aliança Nacional Libertadora encarcerados na Ilha Grande. Quando os presos políticos se beneficiaram da anistia que marcou o fim do Estado Novo, deixaram nas cadeias presos comuns politizados, questionadores das causas da delinquência e conhecedores dos ideais do socialismo (SILVA, 2001).

O Movimento de Ação Revolucionária – MAR que foi criado dentro do Instituto Penal Lemos de Brito em 1968, pode ser usado como um exemplo dessa aproximação entre presos políticos e presos comuns. Ele era composto por marinheiros e demais componentes do exército que foram expurgados e presos, também faziam parte dele operários, estudantes, intelectuais e criminosos comuns que foram agregados à luta.

Ainda assim, a presença de criminosos era muito limitada e feita apenas quando o preso era alguém alfabetizado e intelectualizado e tinha disponibilidade para aprender e se engajar politicamente:

Embora manifestações de apoio e solidariedade tenham vindo com o tempo, os presos políticos da geração de 1969 sempre mantiveram um certo distanciamento dos comuns. Os laços eram estabelecidos individualmente, por afinidade, e somente com os presos comuns que se adequassem às regras do coletivo - denominação usada pelos presos políticos para definir seu grupo (FARIA, 2005).

Apesar de não participarem de nenhum grupo de oposição ao regime militar e não terem uma motivação política aparente, não se poderia dizer que os presos comuns não tinham algum tipo de articulação e organização, apesar de seus crimes serem considerados individualistas, com o objetivo de acumulação de capital. William da Silva era um exemplo disso, alfabetizado e politizado ajudou os presos comuns a se organizarem em prol de melhorias na condição do cárcere. Começou a roubar aos 15 anos de idade por necessidade de dinheiro e foi preso pela primeira vez aos 17 anos, passou grande parte da vida entrando e saindo de prisões, era um ávido escritor de poesias, liderava as atividades culturais e também criou um jornal chamado “*Nossa Voz*”, que passou a ser enviado a diversas prisões, mas parou de ser produzido no seu segundo volume por falar de forma muito politizada e que poderia causar uma agitação entre os presos (SILVA, 2001).

Os presos comuns também criaram formas de articulação para denunciar os maus tratos, torturas e mortes ocorridas na Ilha Grande, situação que ficou ainda mais dificultada com as transferências dos presos políticos para os presídios do continente com o processo de anistia. Assim como os presos políticos, também fizeram abaixo assinados, greves de fome, cartas,

manifestos, porém, por se tratarem de pessoas de classes menos favorecidas, de baixa instrução e por não estarem inseridos ativamente dentro de um grupo de ação política, suas tentativas de denunciar e chamar a atenção para as arbitrariedades não tinham a mesma visibilidade, não estampavam manchetes de jornal e não atraíam grupos em prol da defesa de seus direitos.

A questão da criminalidade, tão ligada a uma questão moral, mais tem a ver com a consequência da vida em sociedade e da estrutura econômica onde existe uma distribuição desigual de recursos e oportunidades (PRÁ, 2004). Os crimes contra a propriedade cometidos por criminosos comuns eram vistos como os mais vis e supunham a covardia e perversidade, porém, a miséria levava os operários e pobres ao roubo e expropriação. São essas vítimas da desigualdade social que enchem as prisões, que parecem ter sido construídas para mantê-los longe da sociedade (PERROT, 1988). As ações de um criminoso comum podem ser consideradas como uma reação a situação em que se inserem na sociedade:

Lembro que esses criminosos não haviam contestado o regime, a ditadura ou o capitalismo, não eram comunistas e sequer roubavam por motivos políticos. Haviam se revoltado contra a sua posição social desfavorável, tentado modificar a realidade que os cercava apropriando-se de valores pertencentes a bancos, dinheiro que diziam não ter dono. Esses presos tinham um traço em comum, que formava a identidade conservada na prisão: de origem pobre, a experiência de vida que tinham era a de favelas, conjuntos habitacionais, bairros carentes, instituições de custódia na adolescência. Praticamente nenhum deles tinha educação superior ao curso primário (SUSSEKIND, 2014).

Os crimes contra a propriedade cometidos pelos presos políticos, tinham sua motivação evidente, a ilegalidade de seus atos se justificava pelo aspecto da resistência contra a ilegalidade do governo ditatorial e suas ações repressivas, torturas e cassação de direitos. O delito cometido por eles era visto como um delito de opinião, no qual se excluíam ações feitas por interesses pessoais (PERROT, 1988). Ainda que os crimes dos presos comuns não tivessem uma motivação de luta contra o sistema ditatorial, eles ainda tinham suas formas de organização que podem ser enquadradas como uma luta política, por direitos e dignidade. Neste aspecto que a diferença entre presos políticos e presos comuns se torna menos evidente.

Se existiam presos políticos na Ilha Grande reivindicando seus direitos, existam também os presos proletários buscando justiça por terem sido submetidos a tribunais de exceção e combatidos pela máquina repressiva do sistema, também haviam sido torturados e condenados as longas penas previstas na Lei de Segurança Nacional. William foi levado para o DOI-CODI

após ser detido por conta de um assalto a banco, onde passou por interrogatório de quatro dias, só foi transferido para um local onde cumpriria pena quando tiveram certeza de que ele não era integrante de nenhum grupo político de oposição (SILVA, 2001). O mesmo aconteceu com outros criminosos comuns, que depois de serem interrogados, por vezes torturados, foram levados para a Ilha Grande, Lemos de Brito ou Frei Caneca.

Por conta dessa tensão e da dicotomia entre presos políticos e presos comuns, a massa carcerária e a equipe dirigente compartilhavam um ambiente de constante tensão na Ilha Grande. Existiam diversas rupturas e conflitos internos, configurados em pequenos grupos ou “falanges”, como eram chamadas as quadrilhas de prisão a partir da década de 1970. Esses grupos funcionavam como uma organização de resistência clandestina em torno de um interesse comum: proteção e domínio. As situações experienciadas no cárcere fizeram com que os presos precisassem se adaptar de alguma forma à realidade oferecida a eles. As carências materiais e a fragilidade do sistema favoreciam a criação dessas gangues dentro das prisões, que criavam regras de convivência para evitar conflitos e mortes desnecessárias.

Em uma situação de risco à segurança, o preso se preocupava em proteger sua integridade física, ansiando completar sua pena de forma mais segura possível. Para isso era preciso que ele se adequasse à sociedade carcerária *suis generis*, aceitando fazer parte de algum grupo dominante, respondendo aos seus valores, regras e comportamentos (COELHO, 1987). Na Ilha Grande, fazer parte de um desses grupos era primordial para que um preso pudesse se manter seguro, porém ainda existia o perigo iminente de conflito violento entre essas falanges.

Para o indivíduo recém inserido no cárcere, o processo de entrada e acomodação é mais difícil e perigosa, justamente por não estar adequado a essa sociedade e ainda trazer consigo seus aspectos identitários e individuais de quando estava em liberdade. Com o passar do tempo, vivenciando a realidade dentro da prisão e observando suas normas, atividades e hierarquias e através do contato com os demais detentos ele vai se habituando à experiência e aprendendo táticas de sobrevivência, se tornando assim parte da sociedade dos cativos (SUSSEKIND, 2014).

A desarticulação da identidade do preso é o resultado da experiência de entrar em uma prisão, onde o detento passa por um processo de aculturação e é despojado de seu conjunto de bens pessoais que constituem parte de sua identidade. A instituição oferece substituições desses bens individuais que são totalmente padronizadas, desfazendo as distinções entre os presos (GOFFMAN, 1964). William (2001) conta que essa desarticulação do preso se configurava como uma importante estratégia do sistema para amedrontar e dominar os cativos (SILVA, 2001).

Dentro da sociedade de cativos as hierarquias são bem definidas e cada um tem seu papel estabelecido<sup>12</sup>. Os presos políticos criaram suas próprias regras e hierarquias dentro do Instituto Penal Cândido Mendes, houve uma articulação de estratégias para unir os presos politizados em um grupo coeso, que conseguisse garantir a segurança dos mesmos. Tais regras por vezes se assemelhavam as regras dos presos comuns e das falanges, porém, por se tratarem de intelectuais, estudiosos ou membros da igreja, não aceitavam atividades clandestinas, sentindo a necessidade de adaptar as normas preexistentes no cárcere. Foram proibidas pelo coletivo aquelas que tinham relação com comércio e uso de tóxicos, atividades ilícitas como jogos de azar e comércio de armas brancas.

Esse tipo de comércio é muito presente em prisões, principalmente aquelas onde os presos não realizam ofícios e onde existe incapacidade de manter o alto número de pessoas confinadas. Constitui um tipo de estratégia de sobrevivência, que se transforma em um mercado interno de bens e interesses (COELHO, 1987). Produtos de higiene, roupas, cobertores, cigarros, drogas, álcool e comida são exemplos de itens comercializados dentro de estabelecimentos prisionais. Os produtos lícitos são para preencher a falta de distribuição de materiais básicos e a venda de drogas e bebidas assim como jogos de azar movimentam a economia prisional e são as atividades mais lucrativas, o que resulta numa constante luta pelo monopólio desse mercado interno.

Outras regras que os presos políticos também adotaram e que se assemelham com as leis dos presos comuns são a proibição de roubos e furtos, violência desnecessária, mortes e abuso sexual, porém existiam ressalvas no caso dos presos comuns, que ainda praticavam muitas dessas ações (FARIA, 2005). Por existirem diversos grupos ou falanges rivais, os presos comuns não poderiam roubar ou agredir alguém de seu grupo, entretanto poderiam fazer isso com integrantes de outra falange ou coletivo.

Os presos comuns que foram submetidos às regras do coletivo político consideravam muitas dessas normas exageradas e fora da realidade, principalmente o fato de haver proibição do uso de tóxicos (SUSSEKIND, 2014). Esses desentendimentos geravam rupturas e dissidências dentro do coletivo de presos, que cada vez mais se viam em um estado de total desconfiança.

---

<sup>12</sup> Dentro dos ofícios estão o “*olheiro*”, aquele que faz a vigia e avisa quando os guardas se aproximam, o “*faxina*”, encarregado da limpeza das celas e demais áreas do estabelecimento, o “*robô*”, encarregado de assumir crimes cometidos por outras pessoas que já tem uma longa sentença, como os líderes de facções ou falanges. São chamados de “*raça fraca*” aqueles que através da opressão e do medo oferecem favores sexuais e praticam atividades degradantes para conseguir sobreviver (COELHO, 1987).

Os processos de territorialização que ocorrem dentro de estabelecimentos prisionais, consistem nas relações sociais de poder relativas ao domínio de certas áreas e do controle desse território. No presídio da Ilha Grande, o domínio das quatro galerias era dividido em quatro falanges e um grupo de pessoas consideradas “neutras”. A Falange Zona Norte, ou Jacaré, era o grupo mais organizado e temível, composto por criminosos de várias periferias cariocas, a Falange Zona Sul controlava o tráfico de drogas e era especializada em jogos. Uma das menos articuladas era a Falange Coréia, que não tinha muitos integrantes e praticava atividades como estupros, espancamentos e assassinatos, instaurando o pânico para desestabilizar os demais grupos (SANTOS, 2007).

Essas rivalidades entre os grupos eram incentivadas pelos guardas e pela administração para que se “plantasse o terror”, era através disso que eles mantinham a massa carcerária desorganizada e dividida, sem possibilidade de uma articulação conjunta. Se a manutenção da segurança de uma unidade prisional dependia de poucos funcionários, manter a massa carcerária dispersa era fundamental para que não houvessem rebeliões ou atos de insurreição contra a administração e a equipe dirigente.

Os presos políticos e presos comuns mantinham uma relação cuidadosa e por vezes conflituosa, mas apesar disso ainda existiam algumas aproximações com presos comuns que se adequassem, relação essa que foi mantida sob certa tranquilidade durante 1969 até 1972. Porém essa composição muda drasticamente quando um preso comum da Lei de Segurança Nacional, Ricardo Duran furta um relógio de um companheiro do coletivo, um preso político. Esse acontecimento fez com que essas divergências se acentuassem ainda mais, levando a um grande desentendimento. A necessidade de uma retaliação se fez necessária para que a legitimidade das regras dos presos políticos e do coletivo fossem provadas. Duran é espancado pelo coletivo, que se rompe de vez, culminando na separação física dos presos através de um muro dividindo a galeria. Além disso, o número de presos políticos diminuía, enquanto crescia o número de presos comuns enquadrados na Lei de Segurança (FARIA, 2005).

Essa separação custou muito aos presos da Lei de Segurança, que ficaram muito ressentidos, isolados e vulneráveis, sem ter uma organização coesa para lutar pelos seus direitos. Com a construção do muro, eles acabaram ficando com a parte mais isolada da galeria, passando a se chamar de grupo do Fundão. A questão da anistia piorava ainda mais as circunstâncias e possibilidades de melhora. Os presos comuns decidem então criar seu próprio coletivo, ou falange em 1974, se intensificando em 1976, com a transferência de muitos presos políticos para o presídio Milton Dias Moreira (FARIA, 2005).

Por volta de 1970, houveram avanços nas questões dos Direitos Humanos e dos movimentos de anistia, como o relatório da Anistia Internacional de 1972 com foco nos acontecimentos do Brasil. Esses movimentos denunciavam as torturas, violações de direitos e elaboração de leis repressivas. Os presos políticos e ativistas passam a cobrar o reconhecimento do caráter repressivo de suas prisões e que fosse feita a transferência para um presídio adequado e específico à essa categoria. Para isso o rompimento com o coletivo integrado por alguns presos comuns foi essencial:

Para esvaziar a luta pela anistia, a ditadura negava a existência de presos políticos no país. Nesse contexto, interessados em garantir sua visibilidade para a opinião pública nacional e internacional, os membros das organizações armadas dos anos 70 lutavam para isolar-se da massa, comportamento considerado elitista por nós (SILVA, 2001).

No fim da década, vários movimentos se articularam para elaborar o processo de anistia, como o “Comitê Brasileiro pela Anistia”, formado a partir de 1978. Composto por advogados, e pessoas próximas aos presos políticos, cobravam ações e coordenavam esforços para que o processo fosse efetivado, garantindo o direito dos presos políticos. Em 1979, o ditador João Batista Figueiredo sanciona a Lei nº 6.683, que concedia anistia a todos aqueles que cometiam crimes políticos ou conexos. Muitos presos políticos não foram beneficiados imediatamente com essa lei, permanecendo presos e cumprindo pena nos presídios do Estado, porém recebendo uma redução em suas condenações, foi um longo processo para alguns conseguirem sua liberdade.

O processo de abertura política continuava avançando e os presos comuns argumentavam sobre o princípio de isonomia sobre seus crimes e penas. Se foram enquadrados na Lei de Segurança Nacional, por que eles também não foram anistiados? Muitos deles se sentiram esquecidos e negligenciados, como William da Silva, ex-integrante do coletivo:

Crescia a possibilidade de revisão da Lei de Segurança Nacional e de anistia aos presos políticos. Paradoxalmente, a quebra do nosso isolamento aparecia agora como uma manobra preparatória para nos excluir dos benefícios jurídicos que viessem a alcançar outros condenados. Era curioso. A isonomia funcionara plenamente contra nós, na forma de tribunais militares, penas maiores, condições carcerárias mais duras. Mas não funcionaria a nosso favor. O que se passou mais tarde veio confirmar nossas suspeitas: aos presos políticos foi dada anistia, enquanto nós fomos lentamente aniquilados (SILVA, 2001).

A lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978<sup>13</sup>, modificava e definia os crimes contra a Segurança Nacional, estabelecendo diretrizes para o processo e julgamento. Surgiu com o intuito de diferenciar definitivamente aqueles que receberiam anistia por cometerem crimes de motivação política contra o sistema do governo, daqueles que cometiam crimes comuns sem motivação política evidente. Para estes últimos as enormes penas previstas seriam mantidas.

Diante da visibilidade que foi dada à luta dos presos políticos e com a evolução do processo de anistia, foram iniciadas as transferências para os presídios do continente, muitos deles foram levados para a penitenciária Esmeraldino Bandeira, no Complexo Penitenciário de Gericinó. Estar no continente facilitava a comunicação para que se pudesse acelerar os processos e também para denunciar mais ativamente as violações de direitos (FARIA, 2005).

## **CAPÍTULO 4 - Organizações criminosas no cárcere**

### **4.1 De Fundão a Comando Vermelho: como surge a primeira facção criminosa no Brasil.**

O rompimento dos presos políticos com os presos do “Fundão” resultou em uma maior coesão entre os presos comuns, que procuravam formas de se organizar e criar métodos de alcançar o interesse coletivo: a busca por uma melhor condição no cárcere. Através da manutenção das regras que preveniam as violências internas, passaram a se mobilizar assim como os presos políticos:

No primeiro banho de sol, pudemos conversar longamente. Discorremos sobre as dificuldades do Fundão e a necessidade de organizar os companheiros, superando diferenças trazidas da rua, estabelecendo um modo de vida que permitisse liberar nossas energias para o confronto com a repressão e a luta pela liberdade (SILVA, 2001).

---

<sup>13</sup> Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 6.620, de 17 de dez. de 1978. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6620.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6620.htm)>. Acesso em: 08 de out. de 2020.

Segundo William da Silva (2001), o contrabando de cartas e abaixo assinados continuaram sendo uma prática de protesto muito usada, contudo após a saída dos presos políticos a repressão foi muito maior, contando com a dispersão do grupo através de transferências, bem como o uso de estratégias de eliminação física, mental e moral. Uma greve de fome foi realizada em 1975, mas nem todos aceitaram aderir a ela, deixando a legitimidade do protesto enfraquecida. A administração num ato de sabotagem, impediu que os grevistas recebessem os ingredientes necessários para fabricação do soro, levando à morte de um preso, que se tornou possivelmente o primeiro detento a morrer em uma greve desse tipo no Brasil (SILVA, 2001).

Várias greves de fome são feitas pelos presos comuns para denunciarem situações de violação de direitos, porém pela falta de adesão, atos de sabotagem e promessas infundadas essas manifestações acabaram por durar pouco tempo. Em janeiro de 1979<sup>14</sup> uma nova greve é iniciada por conta da tortura de dois presos que tentaram fugir e pelas irregularidades praticadas pelos diretores anteriores, a chegada de um novo diretor também é citada como um dos motivos para a greve.

Motins e rebeliões também passam a ser uma ação utilizada no final da década de 70 em diversos presídios do Estado. No Instituto Penal Milton Dias Moreira uma rebelião causada por 584 presos foi iniciada por conta das péssimas condições de aprisionamento e por maus tratos cometidos pelos guardas, fato que já havia sido denunciado anteriormente. Nove presos que participaram foram levados para a Ilha Grande<sup>15</sup>. Em junho de 1979<sup>16</sup> um motim ocorre na Penitenciária Lemos de Brito, levando à morte de 9 pessoas. Oitenta presos se amotinaram para iniciar uma tentativa de fuga, grande parte dos amotinados eram incursos do Instituto Penal Cândido Mendes que haviam sido transferidos por conta das péssimas condições da unidade.

Uma das questões que os presos comuns não conseguiam compreender sobre os presos políticos era a forma que os últimos enxergavam o aprisionamento. Para os guerrilheiros e opositores do regime, a prisão era apenas uma passagem que integrava uma fase de sua militância, para eles existia uma possibilidade de futuro após a liberdade. Os presos comuns não tinham essa mesma esperança de que as coisas melhorariam, pois teriam ainda de cumprir as longas penas que foram impostas, tendo que recorrer a formas de recuperar a liberdade organizando fugas. Os presos políticos muitas vezes se recusavam a fugir, pois queriam se

---

<sup>14</sup> JORNAL DO BRASIL, 1979.

<sup>15</sup> Idem, 1979.

<sup>16</sup> Idem, 1979.

manter juntos e identificados para que suas prisões fossem reconhecidas como parte de uma luta maior (SUSSEKIND, 2014).

Durante toda década de 70, os presos faziam tudo que estavam ao alcance para recuperar e manter parte de sua autonomia. Se manifestavam da forma que podiam, divulgando notícias, denunciando atos de maus tratos, portavam objetos proibidos e organizavam planos de fuga, de rebeliões e demais formas de desafiar a administração e os guardas (SUSSEKIND, 2014).

Com a saída dos presos políticos, a necessidade de separação dos presos do Fundão do restante das galerias deixou de existir, as celas puderam ficar mais tempo abertas. Ao ganharem visibilidade e espaço no pátio da prisão, os presos do Fundão ampliaram suas ideias de organização e seu código disciplinar (SANTOS, 2007). Como uma forma de tentar desestruturar o coletivo de presos comuns, transferências eram feitas para os presídios do continente, porém esse tipo de estratégia de dispersão teve na verdade um efeito colateral, favorecer a difusão das ideias dos presos do Fundão, posteriormente chamados de Falange Vermelha.

Durante essas transferências para o continente, como no caso do Presídio Hélio Gomes, onde eram levados para tratar de questões jurídicas, ocorria de serem recebidos por outros companheiros que muitas vezes se articulavam e elaboravam planos de fuga. Também funcionavam como um centro de difusão de informações, isso era fundamental para a agregação de novas pessoas aliadas às ideias da Falange (SUSSEKIND, 2014). Eram o grupo mais politizado dentro da Ilha Grande, pois não lutavam apenas por interesses individuais ou pela manutenção de do terror, mas buscavam se manifestar para pedir a melhora das condições do cárcere na Ilha Grande. Iniciativas como a fundação de um time de futebol, criação de uma biblioteca e de outras atividades fizeram com que uma consciência coletiva fosse legitimada e conquistasse mais integrante (SANTOS, 2005)

As falanges existentes na Ilha Grande e nos demais presídios do Estado causavam ainda muito tensionamento, mesmo com a saída dos presos políticos ainda existiam diversas rupturas internas. Enquanto as outras falanges se preocupavam com a manutenção de um terror gratuito e a obtenção do monopólio de pequenos comércios, os presos do Fundão buscavam, através de manifestações, pedir uma melhora na condição do cárcere, estabelecendo uma “consciência coletiva” com orientações para a melhor organicidade dos presos (SANTOS, 2007).

O resultado dessas fissuras internas chegou ao seu ápice no dia 17 de dezembro 1979, com a eclosão de uma guerra entre as duas falanges dominantes. Um dos objetivos dessa ação era acabar com a polarização existente na Ilha Grande e também para dar fim aos excessos e violências causadas pela falange Jacaré. Isso também serviu para criar uma maior homogeneidade dentro das unidades prisionais do Rio de Janeiro:

Com o fim da guerra de quadrilhas, a massa se descontraiu e começou a haver um clima de trabalho, impondo mais respeito aos carcereiros, agora temerosos de reações coletivas. Não se pode falar em tomada geral de consciência política, mas houve organização, ajuda mútua, respeito pelos direitos humanos (SILVA, 2001).

A mesma tática de dispersão que iniciou a difusão dessa organização criminosa passou a ter uma consequência muito mais perigosa que a difusão de poder, as grandes rebeliões. Em novembro de 1988, uma greve é decretada no presídio Hélio Gomes, nela suspenderam a execução de todos os trabalhos e determinaram mortes violentas, ocasionando o assassinato de nove presos em 24 horas. O motivo da paralização era a situação precária em que viviam os líderes presos em Bangu – I, havia falta de comida, maus tratos, torturas e privação do contato com o mundo exterior e com os demais membros da facção<sup>17</sup>.

A resistência ao trabalho e o desrespeito às regras e advertências se configuram como uma forma de resistência de presos dentro do sistema carcerário. Existem também as revoltas coletivas como rebeliões, petições, reclamações e complôs, que podem ser executadas de forma coletiva ou individual (PERROT, 1988). A rebelião em si, tem um caráter transformador, dentre os motivos principais para que elas ocorram estão a falta de condição de ocupação, maus tratos e problemas com o judiciário. Também podem se originar através de tentativas de fuga e pode ter também um caráter negociador (PRÁ, 2004), como no caso de exigência de transferências de presídios.

Nos anos 80, várias fugas de integrantes do Comando Vermelho passam a disseminar as ideias e normas para as ruas. Em 1981 tentam novamente usar a tática de dispersão que continuava o trabalho de alastramento do grupo, que neste contexto já era uma organização conhecida e respeitada pelos demais presidiários. Diante das várias tentativas de fuga, enviam mais 30 presos de volta pra Ilha Grande causando uma nova fase de organização do grupo (SANTOS, 2007).

Os líderes que iniciaram a organização do Comando Vermelho e buscavam uma politização maior dos objetivos do grupo, como William da Silva, passam a ter menor importância e participação nos processos decisórios. O espaço ficava vago para pessoas como Rogério Lemgruber, Escadinha e Paulo Maluco, que ficaram eternizados como símbolos da organização criminosa. É também nesse momento que os traficantes de cocaína colombiana passam a estabelecer maior relação com o Brasil (SANTOS, 2007), iniciando um processo de

---

<sup>17</sup> JORNAL DO BRASIL, 1988.

modificação sistemática nas formas de criminalidade, colocando o tráfico de drogas e armas como a principal e mais lucrativa atividade clandestina.

Essa organização criminosa possivelmente teve uma gênese espontânea, que não necessariamente havia sido influenciada pelas ideias políticas dos presos da Ditadura Militar. Essa especulação foi fortalecida tanto pela mídia quanto por pessoas da ala ideológica conservadora, como Olavo de Carvalho, cuja teoria era de que os presos políticos contribuíram para o aumento da criminalidade no Estado e que também ensinaram aos presos comuns táticas de guerrilha, os transformando em um grupo paramilitar capaz de apresentar grande risco para a segurança do país, tudo isso se configurava em uma vingança contra o regime militar e contra suas prisões<sup>18</sup>.

Um forte mito foi sendo construído com o passar do tempo em torno das ações da Falange Vermelha, principalmente na década de 80. Diversos crimes foram sendo atribuídos a eles, porém muitos deles não haviam sido de autoria do grupo, colocavam mortes, fugas e assaltos a banco como parte das ações da organização criminosa, o que gerou muita projeção pública (COELHO, 1987). Vários agentes da segurança pública como delegados de polícia, militares e demais autoridades corroboravam com essa ideia e causavam a propagação dessa versão de que existia uma parceria dentre delinquentes e presos políticos da esquerda (SUSSEKIND, 2014).

No dia dez de outubro de 1980, o *Jornal do Brasil*<sup>19</sup> publica a entrevista na qual William relatou que aprendeu com os subversivos apenas o que era interessante para ele como criminoso comum, mas que mesmo assim não foi aceita qualquer transação entre eles, havendo um distanciamento considerável. Ele também afirmou a existência da organização criminosa considerada pela polícia um “sindicato do crime” que se fortaleceu financeiramente a ponto de se ramificar para outros estabelecimentos prisionais e favelas cariocas, tal organização era negada pela mídia até o momento citado.

Para Michel Misso (2007), o Comando Vermelho nasce a partir dessa noção de organização. A experiência adquirida com assaltos a banco levou a maior sistematização nos métodos das quadrilhas, os lucros adquiridos se transformaram em um acúmulo primitivo de capital e a criação de uma rede de capitalização de onde se fazem empréstimos, investimentos e demais transações financeiras entre membros. Através disso, puderam oferecer a quem ingressava na organização todos os meios para a inserção no grupo criminoso e na economia clandestina (MISSE, 2007).

---

<sup>18</sup> CARVALHO. “O Imbecil Coletivo: Bandidos & Letrados”. Disponível em: <<https://olavodecarvalho.org/bandidos-letrados/>>. Acesso em 08 de out. de 2020.

<sup>19</sup> JORNAL DO BRASIL, 1980.

Apesar de ser criada sob um discurso de garantia de direitos, o Comando Vermelho se estruturou em um ambiente onde a criminalidade faz parte do cotidiano e do funcionamento, se tratando de uma organização que está no mais extremo do que se considera clandestino. A existência desse tipo de coletivo depende de ações e atividades que infringem a legislação, formando mercados ilegais e tornando-se um vetor da violência observada nas periferias urbanas do Rio de Janeiro.

A ação do Estado na construção da memória sobre a Ditadura Militar e seus desdobramentos não se limitou apenas a selecionar quais memórias deveriam ser lembradas e quais deveriam ser esquecidas, mas serviu também para silenciar qualquer ação que pudesse causar conflito a sua vontade de verdade (FERRAZ, et al, 2018). O silenciamento que existe sobre essa questão da criação de organizações criminosas durante o regime militar serviu para desviar ou mesmo negar a culpa do Estado nesse aspecto.

Existem diversos motivos para que os presídios sejam “incubadoras” do crime organizado. A situação em que se encontram os estabelecimentos prisionais do país não era muito diferente da realidade da Ditadura Militar. A reformulação e criação de novas de leis e penas mais pesadas faz com que se o número de pessoas encarceradas aumente, com isso mais prisões são construídas, gerando um ciclo vicioso onde o problema central não é solucionado.

Talvez a relação entre presos políticos e comuns tenha criado algum tipo de organização da massa carcerária, através da criação de coletivos e de normas de comportamento, porém esse tipo de conjectura serve apenas para desviar a responsabilidade do Estado, culpabilizando certos grupos políticos, em vez de se pensar como reformar o sistema carcerário para impedir que novas organizações surjam ou se fortaleçam.

#### **4.2 Sistemas penais fragilizados: como nascem as organizações criminosas.**

Diante de uma ideia que visa apenas punir, as políticas penais adotadas e utilizadas contribuíram para que o sistema prisional do país se afundasse cada vez mais em uma crise persistente, que foi e continua sendo negada e escondida pelas autoridades e pela mídia, ocasionando a alienação da sociedade sobre a situação do sistema penitenciário. Estratégias e medidas para a humanização da condição do cárcere, bem como o estabelecimento do sistema judiciário eficaz e rápido, não parecem ser o foco da segurança pública e do Estado, que optam por medidas que não resolvem o problema a longo prazo: constroem cada vez mais prisões de segurança máxima para lidar com o crescente número de pessoas encarceradas a cada ano.

Através dessa estigmatização baseada na sujeição criminal<sup>20</sup>, os criminosos pertencentes às classes sociais baixas e minorias sociais são alvo da repulsa da sociedade. Debates pertinentes à reforma do sistema prisional e à melhoria das condições do cárcere para o cumprimento da pena dentro dos padrões pretendidos por lei<sup>21</sup>, são considerados de pouca relevância. Uma opinião bastante difundida na sociedade é a de que os presos não são merecedores de direitos básicos como saúde, educação e trabalho, pois tais direitos também faltam àqueles que estão em liberdade.

Aqueles que não conhecem a realidade de um estabelecimento prisional, podem se equivocar ao pensar que existem “regalias” sendo oferecidas aos presos e seus familiares em liberdade, e que esses benefícios são sustentados através dos impostos pagos. O que existe na realidade não é um “salário de presidiário” e sim um auxílio reclusão da Previdência Social. O preso não recebe nenhum pagamento diretamente, quem é contemplado são os dependentes do condenado em regime fechado, sendo ele de baixa renda e o único provedor da família. Essa verba não sai dos impostos pagos pelo restante da população, quem administra seu fornecimento é a União<sup>22</sup>.

O dinheiro que o Estado injeta no sistema prisional supostamente destinado para sustentar uma pessoa encarcerada não necessariamente chega a ela, pois é utilizado para manter o estabelecimento em funcionamento, reservado para pagar funcionários, despesas materiais, de transporte, contas de luz e água (SUSSEKIND, 2014). Além disso essa verba designada para os estabelecimentos prisionais é insuficiente, tendo em vista a situação das unidades prisionais e o número de pessoas que compõem a comunidade carcerária, considerando-se que os salários dos funcionários são baixos diante dos riscos que envolvem a profissão.

Um indício de que tal verba não é destinada para sustentar o preso e que há escassez de elementos básicos é a grande importância dada à visita de familiares. As visitas são vitais para a sobrevivência do preso, pois é através delas que conseguem roupas, produtos de higiene e limpeza, cobertores, remédios, alimentos, dinheiro, cigarros e bens ilícitos que são usados para

<sup>20</sup> Segundo Misce a sujeição criminal é constituída através de tipos sociais incriminados. Relaciona práticas criminais com o tipo de indivíduo que comete essas práticas, pessoas vindas de uma situação de subalternidade social. O julgamento que se faz a esse indivíduo é muito mais pesado que o de outros tipos de criminosos, de classes mais altas. A sujeição criminal se territorializa, atribuindo-se uma predisposição à criminalidade a pessoas moradoras de periferias e locais de baixa renda, assim como pessoas negras, principalmente jovens do sexo masculino (MISCE, 2010)

<sup>21</sup> No Código Penal de 1984 se estabelece que se conserve todos os direitos do preso não atingidos pela privação da liberdade e que sua integridade mental, física e moral deve ser garantida. Porém existe um certo surrealismo da legislação, que não funciona da maneira explicitada, privando os internos de demais direitos previstos.

<sup>22</sup> PARISOTTO, Milena. “A verdade sobre a bolsa bandido”, Jusbrasil, 2015. Disponível em: <<https://milenaimanishi.jusbrasil.com.br/artigos/198791049/a-verdade-sobre-a-bolsa-bandido>>. Acesso em: 19 de out. de 2020.

o comércio dentro do estabelecimento prisional. Como o Estado e a administração não conseguem suprir essas necessidades, os presos se veem dependentes dos familiares para que possam, por exemplo, melhorar a comida, que muitas vezes é insuficiente e de baixíssima qualidade nutricional.

Os presos que não recebem visitas se tornam vulneráveis e dependentes de trabalhos dentro da prisão. Essa situação é evidente na comunidade LGBTQI+ em situação de encarceramento, onde a intolerância e a homofobia deixa esses indivíduos a mercê da vulnerabilidade, tendo que recorrer a serviços como favores sexuais e demais trabalhos degradantes. Se tornam duplamente desamparados, tanto pela falta de apoio do Estado e muitas vezes da família. Uma vez dentro de um estabelecimento prisional, eles sofrem abusos físicos dos agentes penitenciários e policiais, incluindo abusos psicológicos, suspensão do tratamento hormonal e demais práticas ligadas a transfobia e lgbtfobia.

Em uma instituição que beira ao caos, na qual o número de internos é muito maior que o pessoal da equipe dirigente, se mantém uma constante tensão e uma relação de desconfiança. A administração, impossibilitada de manter o funcionamento da prisão e suas responsabilidades correcionais dentro dos padrões, se preocupa em impedir que a prisão caia em total desordem. Diante dessa situação, adotam então um tipo de governança compartilhada<sup>23</sup> com as quadrilhas ou gangues dominantes dentro de cada estabelecimento. Existem diversas condições que fazem as organizações criminosas se formarem dentro das instalações prisionais, porém uma delas é:

A principal condição para as que prisões se convertam em um campo de cultivo para o crime organizado é um Estado incapaz de manter os direitos e impor a ordem, permitindo que as redes criminosas preencham o vazio de poder em busca dos seus próprios fins e benefícios (DUDLEY et.al, 2017, tradução minha).

Sabe-se que além do abandono e da incapacidade organizacional da administração em manter a unidade prisional de forma adequada, existem outras condições que favorecem o domínio de gangues, como a corrupção dos agentes carcerários, a falta de pessoal e o alto nível de congestionamento. A quantidade de pessoas encarceradas no Brasil quase triplicou de 1995 até 2017 assim como em vários países como México, El Salvador, Venezuela e Honduras, em alguns casos chegando a 300% de lotação<sup>24</sup>.

---

<sup>23</sup> Governança compartilhada é um termo adotado por Clark Jones para explicar a dinâmica de funcionamento do presídio New Bilibid Prison em Muntinlupa City, Filipinas. O autor diz que esse tipo de governança ocorre em diversas prisões da América Central e América do Sul, ou em sistemas prisionais fragilizados e com alto nível de congestionamento (JONES, 2014).

<sup>24</sup> DUDLEY et al, 2017.

Em alguns casos, como o do Brasil, por consequência da escassez crônica de investimentos e funcionários, os presos basicamente mantêm a prisão por si mesmos, criando seus próprios programas de reabilitação e atividades recreativas. O acesso a ofícios e programas de educação é bastante limitado, apesar de haver especificação em lei sobre o trabalho remunerado (JONES, 2014). William da Silva (2001) relata em seu livro que os presos fizeram suas próprias bibliotecas pessoais, criaram um grupo de música e poesia e até mesmo um jornal. Desde a década de 70 até meados de 80, muitas mudanças ocorreram por conta da atuação dos coletivos de ação de presos comuns (SILVA, 2001).

A ociosidade é um dos fatores determinantes para que haja o aumento da violência interna, porém não existem muitos esforços para a oferta de ofícios, além daqueles mais necessários e comuns como cozinhar, distribuir as “marmitas” para os demais presos e serviços de limpeza. Esse confinamento constantemente vigiado, marcado por regras rígidas e pelo controle do indivíduo, faz com que o preso tente criar métodos para burlar as regras na tentativa de recuperar sua autonomia e ocupar seu tempo, através de atividades ilegais ou que subvertam as regras da administração (COELHO, 1987).

Fica evidente então, que as instituições prisionais se tornaram uma espécie de local de recrutamento e aprendizado para grupos criminais. Quanto mais pessoas são encarceradas mais as organizações criminosas se desenvolvem e crescem, enquanto o Estado mantém as mesmas políticas de segurança, sem dinamizar ou pensar em diminuir a atividade criminal dentro dos presídios. As organizações, em contrapartida, têm se diversificado cada vez mais, se tornando dominantes a ponto de impor novas as regras dentro dos estabelecimentos (DUDLEY et al, 2017).

Em consequência do perigo constante de uma rebelião ou agressão entre facções criminosas a solução mais usada é a segregação desses grupos em pavilhões diferentes ou mesmo em estabelecimentos prisionais distintos. O efeito dessa separação é o fortalecimento do controle de certas prisões e a concentração de poder (DUDLEY et al, 2017). Essa ação pode até prevenir as rebeliões, que atualmente estão mais motivadas por relações de poder externas.

O sistema prisional brasileiro é bastante afetado por essa noção de poder paralelo ocasionado pela influência dessas organizações criminosas fora das prisões (PRÁ, 2004), principalmente na vida de moradores de favelas e comunidades do Rio de Janeiro, onde a organização assume um papel quase semelhante ao estatal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período que se iniciou a partir de 1964, representou uma etapa de conflitos e mudanças profundas na sociedade brasileira (COIMBRA, 2000). A instauração do regime militar e de suas legislações e instituições que suprimiam os direitos civis e políticos resultou no encarceramento, na tortura e no desaparecimento de milhares de pessoas. As Doutrinas de Segurança Nacional influenciaram e orientaram diretrizes para combater e criminalizar qualquer tipo de reação de oposição que ocorresse dentro do território brasileiro, a caça ao inimigo interno levou as autoridades a considerar qualquer tipo de luta política como ilegal, baseada na desordem, no terrorismo e na subversão da moralidade.

Os militantes e presos políticos, integrantes da luta armada e estudantes integram parte da memória que se construiu sobre a resistência na Ditadura Militar. Eles estão presentes nas Comissões da Verdade e demais projetos de preservação da memória, pois foram parte importante da luta contra o autoritarismo e contra o governo ditatorial. Porém, como se sabe, existem grupos específicos que são pouco ou quase não são mencionados dentro dessa narrativa, sujeitos ainda subalternizados e vítimas da desigualdade, como mulheres, negros, LGBTQI+ e indígenas (FERRAZ, et al, 2018).

Muito se fala sobre presos políticos e suas articulações, por se tratarem de sujeitos honráveis e testemunhas confiáveis para a construção da memória (PERROT, 1988), seus relatos e cartas de manifestações podem ser encontradas em arquivos públicos e privados e suas prisões se configuraram como parte importante da luta contra o regime (SUSSEKIND, 2014). Porém não se tem a mesma quantidade de informação sobre as formas de resistência dos presos comuns, que também foram julgados em auditorias militares e condenados com base na Lei de Segurança Nacional.

O que se buscou nesse trabalho foi pensar esse silenciamento e deslegitimização da luta de presos comuns e como, apesar disso, eles criaram estratégias de resistência e sobrevivência diante das condições que vivenciavam. Por conta dessa deslegitimização manifestações como greves de fome, cartas e abaixo assinados eram facilmente ignoradas e boicotadas e não tinham a mesma visibilidade que as manifestações de presos políticos na mídia, também não contavam como o apoio de advogados e instituições que pudessem interceder pela causa deles.

Os presos comuns buscaram então tomar ações mais diretas e menos pacíficas, como rebeliões, motins e agitações periódicas, que se caracterizavam como uma forma de revolta coletiva (PERROT, 1988), de modo que não pudessem ser silenciadas facilmente. Funcionavam como uma forma de denunciar mortes, torturas e também para pedir transferências. Com a

mudança nas dinâmicas de territorialidade, as rebeliões passam a ser usadas como forma de pressionar o Estado ou mesmo de conquistar o domínio de estabelecimentos prisionais.

Sobre a relação entre presos políticos e comuns, o que se demonstrou foi a mudança nas dinâmicas de convivência do cárcere, ocasionada pela criação de novas regras e de um coletivo. As fronteiras entre galerias e grupos dissidentes já existiam, porém com a chegada dos presos políticos essas rupturas internas foram ainda mais acentuadas, pois além deles existiam os delinquentes comuns e presos comuns condenados com base na Lei de Segurança Nacional. A relação entre esses diferentes tipos de cativos foi marcada pela desconfiança e pela pouca integração. Portanto, não se pode dizer que houve uma influência direta dos militantes e guerrilheiros na construção de uma organização clandestina carcerária, muito menos que eles ensinaram suas táticas de guerrilha para os criminosos comuns, pois estes já tinham suas experiências anteriores em assaltos a banco.

As teorias e histórias acerca da criação do Comando Vermelho foram sendo formuladas pela mídia e por autoridades da segurança pública como uma forma de desviar e até mesmo negar a culpa do Estado. As organizações criminosas pressupõem a existência de uma péssima condição de encarceramento, superlotação, falta de infraestrutura, corrupção e falta de investimento, demonstrando um abandono de responsabilidades por parte do poder estatal. Dependem também de recrutar novos integrantes, processo que é facilitado em razão do crescente número de pessoas encarceradas no Brasil.

A elaboração e o endurecimento de legislações acabam por criar novos delitos e delinquentes, e levar ao cárcere indivíduos que cometem crimes de baixa periculosidade que poderiam receber uma sentença alternativa ou educativa. Mesmo sabendo que esse tipo de política penal punitivista faz com que mais pessoas sejam recrutadas para as organizações criminosas, as autoridades e o governo ainda mantêm esse tipo de sanção (DUDLEY et al, 2017).

O problema da segurança pública relacionado ao encarceramento e às organizações criminosas parece estar longe de ser resolvido, o que se percebe é um esforço maior em aumentar o policiamento ostensivo, endurecer penas e construir cada vez mais prisões. Todos esses fatores servem apenas para aumentar o numero de incursos no sistema, prolongando ainda mais essa situação de crise.

Enquanto não houver uma reforma na forma de punição, ou mesmo criação de penas alternativas e humanização do cárcere e das condições de aprisionamento, esse tipo de reação dos presos sempre irá ocorrer. As estratégias de resistência de presos e das organizações clandestinas vão se diversificando com o passar do tempo a ponto de seu poder extrapolar para

fora dos limites físicos da prisão se estabelecendo em favelas e periferias do Brasil levando ao aumento da violência e da letalidade nesses locais.

## FONTES

FIGUEIREDO e os presos políticos da “Ilha do Diabo”. Disponível em: <<https://arquivosdaditadura.com.br/documento/galeria/figueiredo-os-presos-politicos-ilha-diabo#pagina-1>>. Acesso em: 20 de mai. 2020.

JORNAL DO BRASIL. “Relatório da SUSIPE revela situação penitenciária no Rio”. Rio de Janeiro, 24 de set. de 1972. Primeiro Caderno, edição 00157. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 23 de jun. 2020.

\_\_\_\_\_. “Motim mata 9 e fere 31 na Lemos de Brito”. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1979. Primeiro Caderno, edição 00067. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 20 de jun. 2020.

\_\_\_\_\_. “Presidiários da Ilha Grande fazem greve de fome contra disciplina de novo Diretor”. Rio de Janeiro, 9 de jan. de 1979. Primeiro Caderno, edição 00274. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 20 de jun. 2020.

\_\_\_\_\_. “Sindicância sobre rebelião no presídio apura prejuízo logo, mas só acaba em um mês”. Rio de Janeiro, 10 de mar. de 1979. Primeiro Caderno, edição 0032. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 20 de jun. 2020.

\_\_\_\_\_. “Diretor do DESIPE não aceita as violências”. Rio de Janeiro, 16 de dez. 1979. Primeiro Caderno, edição 00252. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 20 de jun. 2020.

\_\_\_\_\_. “Oito mortos em 3 presídios”, Rio de Janeiro, 1 de nov. de 1988. Primeiro Caderno. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 05 de out. 2020.

\_\_\_\_\_. “Assaltante explica plano de fuga”. Rio de Janeiro, 21 de out. de 1980. Primeiro Caderno. Disponível em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em 05 de out. 2020.

## REFERÊNCIAS

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO - "Brasil: Nunca Mais". Petrópolis, Vozes, 1985.

COELHO, Edmundo Campos. **A Oficina do Diabo; crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: IUPERJ, 1987.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. **Doutrinas de Segurança Nacional: Banalizando a violência**. Psicologia em Estudo DPI/CCH/UEM v. 5 n. 2 p. 1-22 2000.

DUDLEY, et al. **El dilema de las prisiones: incubadoras del crimen organizado en Latinoamérica**. InSight Crime, 20 de jan. 2017. Disponível em: <<https://insightcrime.org/el-dilema-de-las-prisiones-incubadoras-del-crimen-organizado-en-latinoamerica/>>.

<https://es.insightcrime.org/investigaciones/dilema-prisiones-incubadoras-crimen-organizado-latinoamerica/>. Acesso em 12 de jun. 2020.

FARIA, Cátia. **Revolucionários, bandidos e marginais. Presos comuns e políticos sob a Ditadura Militar.** Tese de Mestrado em História. Rio de Janeiro, 2005.

FERRAZ, et al. **Os lugares de memória da ditadura: disputas entre o poder público e os movimentos sociais.** Cadernos de Sociomuseologia nº 11-2018. <https://doi.org/10.36572/csm.2018.vol.55.06>

FOUCAULT, Michel. **Vigar e Punir: nascimento da prisão.** Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1964.

GOMES, Marcos Machado. **A natureza sob vigilância Ethos penitenciário e etnoecologia na Ilha Grande.** Monografia, Rio de Janeiro, 2001.

JONES, Clark. **Prison Gangs and Prison Governance in the Philippines.** Griffith Asia Quarterly Vol. 2, No. 1 (2014).

LIMA, William da Silva. **Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho — 2. ed.** — São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”.** Lua Nova, São Paulo, 79: 15-38, 2010.

\_\_\_\_\_. **Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro.** Estudos Avançados, 2007, vol.21, n.61, pp.139-157.

SUSSEKIND, Elizabeth. **Estratégias de sobrevivência e de convivência nas prisões do Rio de Janeiro.** Tese de doutorado. Rio de Janeiro 2014.

SANTOS, Hugo Freitas. **O “coletivo” como estratégia territorial dos cativos.** GEOgraphia - Ano IX - No 17 – 2007.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

POLLAK, Michael. **“Memória, esquecimento, silêncio.”** In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro: vol. 2, nº 3, 1989.

PRÁ, Alcione. **Rebelião - A organização do crime e os códigos sociais do Sistema Prisional.** Monografia em Sociologia Política. Curitiba 2004.

## SITES

BRASIL. **Lei nº 6.620, de 17 de dez. de 1978.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6620.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6620.htm)>. Acesso em: 08 de out. de 2020.

ABREU et al (coords.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010.** In: < <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/osorio-jefferson-cardim-dealencar>>. Acesso em: 28 de jul. de 2020.

CESAR, Janaina et. al. “Documento inédito mostra que número de presos nos primeiros dias do golpe militar de 64 pode ser quatro vezes maior”. Disponível em: < <https://theintercept.com/2019/03/30/documento-inedito-mostra-que-numero-de-presos-nos-primeiros-dias-do-golpe-militar-de-64-pode-ser-quatro-vezes-maior/>>. Acesso em 19 de nov. de 2020.

CARVALHO, Olavo. “**O Imbecil Coletivo: Bandidos & Letrados**”. Disponível em: < <https://olavodecarvalho.org/bandidos-letrados/>>. Acesso em 08 de out. de 2020.

JOZINO Josmar e col. “**O sistema prisional dos anos 70, e 2018 e a certeza de que nada mudou**”. Disponível em :< <https://ponte.org/o-sistema-prisional-dos-anos-70-o-de-2018-e-a-certeza-de-que-nada-mudou/>>. Acesso em: 07 de set. de 2020

“História do Carandiru”. Disponível em: <<https://acessajuventude.webnode.com.br/historia-do-carandiru/>>. Acesso em 10 de dez de 2020.

PARISOTTO, Milena, “**A verdade sobre a bolsa bandido**”, Jusbrasil, 2015. Disponível em: < <https://milenaimanishi.jusbrasil.com.br/artigos/198791049/a-verdade-sobre-a-bolsa-bandido>>. Acesso em: 19 de out. de 2020.